CANOINHAS
NÚMERO
NOVO TEMPO
RUBRICA

LEI Nº 3.106 DE 17/12/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO RIO NEGRO CATARINENSE - CONSÓRCIO QUIRIRI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o **Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Negro Catarinense**, doravante tratado como **Consórcio Quiriri**, objetivando.

a) Implantar na região do Planalto Norte Catarinense o **PROJETO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE EMBALAGENS VAZIAS TRÍPLICE LAVADAS DE AGROTÓXICOS.**
b) Promover a destinação adequada das a embalagens usadas e vazias de produtos fitossanitários.
c) Promover programas e campanhas de conscientização dos usuários de agrotóxicos quanto ao seu uso racional e dos cuidados necessários.
d) Acompanhamento Técnico-Administrativo da Central de Coleta de Embalagens de Agrotóxicos Tríplice Lavadas a ser implantado no município de Mafra/SC.
e) Promover a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios envolvidos no Projeto em questão, eliminando a possibilidade de contaminação do meio ambiente e do homem, permitindo sua reciclagem controlada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 17 de Dezembro de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 17/12/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças